



**Estado Do Tocantins
Prefeitura Municipal De Pau D'arco**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 675/2024

O **MUNICÍPIO DE PAU D'ARCO/TO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que receberá documentação para O Contratação de serviços bancários de gerenciamento de créditos provenientes de folha de pagamento e recolhimento de tributos, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Finanças, através de celebração de Termo de Credenciamento (Anexo I), conforme especificações constantes neste Edital de **Chamamento Público nº 001/2024. 1- DO OBJETO**

1.1 Contratação de serviços bancários de gerenciamento de créditos provenientes de folha de pagamento e recolhimento de tributos, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Finanças, através de celebração de Termo de Credenciamento (Anexo II), conforme especificações constantes neste Edital.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. As empresas interessadas em participar do objeto do presente edital, deverão protocolar Carta Credencial, conforme modelo (ANEXO III) deste Edital, firmada pelo representante legal da empresa.

2.1.1. O interessado em participar do processo de credenciamento objeto deste Edital deverá entregar no ato da inscrição, os documentos constantes da "Relação de documentos necessários para habilitação ao credenciamento", constantes neste edital.

2.1.2. Os documentos deverão ser apresentados em cópias autenticadas em cartório.

2.1.3. Toda a documentação exigida, conforme detalhamento neste edital é requisito obrigatório à habilitação jurídica, técnica e fiscal do interessado no credenciamento de que trata este edital.

2.1.4. As certidões que compõem a documentação exigida e possuem data de validade, deverão estar válidas no do prazo de inscrição constante deste edital, devendo ser atualizadas no momento da assinatura do contrato e durante toda a sua vigência, caso seja formalizado.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar deste processo todas as instituições financeiras, inclusive cooperativas de credito que atenderem as exigências contidas neste edital e seus anexos.



Estado Do Tocantins
Prefeitura Municipal De Pau D'arco

3.1.1 que se enquadrem no conceito de instituição financeira, na forma da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, e estejam devidamente autorizados a funcionar como tal pelo Banco Central do Brasil e troca de informações via arquivo magnético, conforme especificações definidas pela FEBRABAN;

3.2 As instituições financeiras interessadas poderão protocolar requerimento de inscrição para o credenciamento (ANEXO III), aderindo às condições deste edital (ANEXO IV), juntando a documentação e indicando o (s) representantes (s) credenciados (s) para praticar todos os atos necessários em seu nome em todas as etapas.

3.2.1 Os ANEXOS III e IV deverão ser entregues fora do envelope de documentação.

3.3 Ao protocolar sua inscrição para o credenciamento a instituição financeira aceita e se obriga a cumprir todos os termos do presente edital.

3.4. O envelope deverá conter a documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação econômico-financeira, à regularidade fiscal e ao cumprimento do disposto no artigo 7º, inciso XXXII, da Constituição Federal, em conformidade, com previsto a seguir:

3.4.1 A documentação relativa à habilitação jurídica consiste em:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto social, Credenciamento social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) No caso de Cooperativa, ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que tratao art. 107, da Lei nº 5.764, de 1971.
- e) Cédula de Identidade.

3.4.2 A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista consiste em:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)



Estado Do Tocantins
Prefeitura Municipal De Pau D'arco

b) Prova de Regularidade, mediante certidão conjunta negativa, inclusive quanto ao INSS e

débitos relativos a créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União instituída pela Portaria RFB/PGFN nº 1.751/2014;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, consistente na apresentação de certidão que comprove regularidade fiscal junto ao Estado ou Distrito Federal;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da empresa licitante, consistente na apresentação de certidão de regularidade de débitos municipais mobiliários;

e) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos da Lei Federal n.º 12.440/2011.

g) Declaração de comprovação de regularidade perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo ANEXO IV deste edital.

3.4.3 A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consiste em:

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata ou certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, em vigor, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou Estadual, com prazo de expedição inferior a 90 (noventa) dias corridos da data da apresentação do mesmo.

3.4.4 A documentação relativa à qualificação técnica consiste em:

a) Declaração formal de disponibilidade operacional no Município de Pau D'arco-TO.

3.5 Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas, que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

3.6. Somente serão credenciados os interessados que apresentarem, além de toda a documentação exigida, ramo de atividade pertinente ao objeto deste edital.

3.7. A documentação exigida para o credenciamento poderá ser apresentada no original, por qualquer processo de cópia autenticada preferencialmente por Tabelião ou por servidor da Administração ou, ainda, publicação em órgão de imprensa oficial e as assinaturas poderão serem feitas digitalmente.

3.8. No documento em que não houver prazo de validade assinalado, serão considerados válidos os emitidos até 90 (noventa) dias corridos da data da apresentação do mesmo;

3.9. No caso de documentos emitidos por meio de sistema eletrônico, a aceitação fica



Estado Do Tocantins
Prefeitura Municipal De Pau D'arco

condicionada à verificação de autenticidade pela Internet.

3.10. Não serão aceitos protocolos ou quaisquer outras formas de apresentação que não



**Estado Do Tocantins
Prefeitura Municipal De Pau D'arco**

sejam as exigidas neste edital.

3.11 Não será admitida neste credenciamento a participação de empresas:

- a) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- b) Possuir em seu Credenciamento Social ou Estatuto finalidade ou objeto incompatível com o objeto deste Edital.

4. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. Os envelopes lacrados deverão conter a documentação necessária à habilitação, contendo na parte externa a seguinte identificação:

**ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO
Ao Pau D'arco/TO CHAMAMENTO
PÚBLICO nº 002/2024RAZÃO SOCIAL
DA LICITANTE:**

4.2. O recebimento da documentação ocorrerá a partir do dia **27/09/2024**, no Setor de Licitações e Credenciamentos do MUNICÍPIO DE PAU D'ARCO/TO, localizado na Rua Rui Barbosa, Centro Pau D'arco – TO, CEP: 77.785-000, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pau D'arco-TO, das 07:00 às 13:00hrs de segunda a sexta-feira.

4.3. Agente de Contratação e Equipe de Apoio receberá o envelope contendo a documentação apresentada pelos interessados, mediante protocolo ou ainda por e-mail: cplpauarcoto@gmail.com.

4.4. Agente de Contratação e Equipe de Apoio se reunirá para análise dos documentos apresentados no dia (**14/10/2024**) as **08h00min**.

4.5. Mesmo após o período de entrega e a data de abertura dos envelopes, os interessados que cumprem os requisitos exigidos poderão requerer seu Credenciamento a qualquer tempo durante a vigência deste Credenciamento (doze meses), apresentando a documentação necessária, prevista neste Edital.

4.6. Caso a documentação apresentada pela instituição financeira interessada esteja incorreta e/ou incompleta, será admitida a sua complementação, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento da solicitação, podendo eventualmente ser prorrogado a critério da Administração.



Estado Do Tocantins
Prefeitura Municipal De Pau D'arco

4.7. O Agente de Contratação e Equipe de Apoio divulgará as instituições financeiras aptas ao credenciamento, através de publicação na imprensa oficial.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

5.1. As Instituições Financeiras declaradas credenciadas, na forma deste edital, poderão firmar termo de credenciamento com O **MUNICÍPIO DE PAU D'ARCO/TO** nos termos da minuta que integra o presente edital (Anexo II).

5.2. Abrir e manter, sem ônus para o **MUNICÍPIO DE PAU D'ARCO/TO**, a usualmente denominada conta salário para os servidores ativos da administração, para efeito de recepção de depósito de salários, vencimentos, subsídios e valores dos creditados informados pela **MUNICÍPIO** em relatórios de folha de pagamento, sendo facultado, a critério daqueles, a conversão da conta-salário em conta corrente.

5.3. A instituição financeira **CREDENCIADA** deve assegurar a faculdade de transferência (**PORTABILIDADE**), com disponibilidade no mesmo dia, até às 9:00 horas, dos créditos para conta de depósitos de titularidade dos beneficiários, por eles livremente abertas, em conformidade com artigo 2º da Resolução 3.402/2006 do Banco Central.

5.4. É vedada a subcontratação de outra instituição financeira, mesmo que seja sua controlada ou controladora, para a execução total ou parcial dos serviços, objeto desta licitação.

5.5. A **CREDENCIADA** não divulgará nem fornecerá dados ou informações obtidos em razão deste Credenciamento e não utilizará o nome do **MUNICÍPIO** para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com prévia e expressa autorização.

5.6. A **CREDENCIADA** deverá garantir o sigilo e inviolabilidade dos dados a que tiverem acesso por meio do serviço desta contratação.

5.7. Manter, durante toda a execução do Credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.8. A **CREDENCIADA** deverá estar preparada para atender ao cronograma de pagamento de pessoal do **MUNICÍPIO**, considerando a totalidade dos servidores ativos.

5.9. A **CREDENCIADA** deverá disponibilizar, no mínimo, a franquia de serviços bancários essenciais com isenção de tarifas definidas no inciso I do artigo 2º da Resolução 3.919/2010 do CMN - Conselho Monetário Nacional, ou posterior.

5.10. Respeitar o limite da margem consignável dos salários no caso de concessão de empréstimos aos servidores, solicitando para tal as informações necessárias ao



**Estado Do Tocantins
Prefeitura Municipal De Pau D'arco**

MUNICIPIO.

5.11. Ter sistema informatizado compatível com o MUNICIPIO, de forma a possibilitar que todas as operações sejam feitas por meio eletrônico e online, sendo que no caso de incompatibilidade todas as despesas necessárias para tal adaptação correrão por conta da instituição a ser CREDENCIADA.

5.12. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao MUNICIPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Credenciamento.

5.13. Responder por todos os impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados.

5.14. Reparar ou corrigir, dentro do prazo estipulado pelo MUNICIPIO, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas pela fiscalização dos serviços.

5.15. O MUNICIPIO não assume, inclusive para efeitos da Lei nº 8.078/1990 - Código de Proteção e Defesa do Consumidor, qualquer responsabilidade pela atividade exercida pela licitante a ser CREDENCIADA.

5.16. O MUNICIPIO não assume qualquer responsabilidade pelos compromissos assumidos por seus servidores.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADOR:

6.1. Centralizar os recursos mensais da folha de pagamento na instituição financeira CREDENCIADA.

6.2. Enviar, por meio de arquivo eletrônico, a relação nominal de servidores, contendo os valores líquidos a serem creditados, bem como os demais dados necessários solicitados pela licitante, com antecedência mínima de 1 (um) dia útil da data prevista para o pagamento dos salários;

6.3. Garantir as informações e documentação necessária à execução dos serviços por parte da licitante a ser CREDENCIADA, com a inclusão e exclusão de servidores.

6.4. **O MUNICIPIO DE PAU D'ARCO/TO** informará a licitante a ser CREDENCIADA sobre a inclusão e exclusão de servidores.

6.5. A informação a que se refere o subitem 6.4 será realizada por meio de e-mail e/ou carta e, será dirigida a funcionário (a) especialmente designado (a) pela licitante a ser CREDENCIADA.

6.6. Disponibilizar os recursos financeiros necessários até 01 (um) dia útil de antecedência ao dia do pagamento dos servidores, através de depósito em conta corrente, TED -



Estado Do Tocantins
Prefeitura Municipal De Pau D'arco

Transferência Eletrônica Disponível ou mediante a apresentação de cheque administrativo



Estado Do Tocantins
Prefeitura Municipal De Pau D'arco

nominal a licitante a ser CREDENCIADA, sendo vedada a transferência antecipada de recursos financeiros para as instituições financeiras privadas por constituírem disponibilidades de caixa, cujo depósito deve ocorrer, exclusivamente, em instituições financeiras oficiais (públicas), conforme o § 3º do artigo 164 da Constituição Federal e artigo 43 da Lei Federal Complementar nº 101/2000.

6.7. Notificar por escrito a licitante a ser CREDENCIADA, a respeito de qualquer irregularidade constatada na prestação dos serviços.

6.8. Informar, sempre que solicitado pela licitante a ser CREDENCIADA, o saldo da margem consignável dos salários de seu pessoal, por ocasião de empréstimos.

6.9. Fornecer à licitante a ser CREDENCIADA todas as informações relacionadas ao objeto deste Termo.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS

7.1. Nos termos do artigo 164 e 165 da Lei Federal nº 14.133/2021 é facultada a interposição de:

7.1.1 Impugnação ao edital, pela empresa licitante interessada, em face de vícios ou irregularidades porventura nele existentes.

7.1.2 Recurso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da intimação do ato ou da lavratura da ata pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio e Julgamento dos seguintes atos:

a) Julgamento do Chamamento Público, dirigido à Agente de Contratação que poderá reconsiderar a decisão ou mantê-la e fazê-la subir ao Gestor desta Edilidade para decisão final.

b) Da anulação ou revogação do Chamamento Público dirigida ao Gestor desta Edilidade que poderá reconsiderar a decisão ou mantê-la.

7.1.3. As contrarrazões poderão ser propostas pelos interessados no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação das vistas do recurso administrativo proposto.

7.1.4. Não serão acolhidas as impugnações e/ou recursos apresentados fora do prazo legal.

7.2. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.3. As razões de impugnação ao edital, as razões do recurso e as contrarrazões, quando propostas, deverão ser formalizadas por escrito e devem ser protocoladas junto ao Setor de Licitações e Credenciamentos localizado na localizado na Rua Rui Barbosa Nº 662, centro



Estado Do Tocantins
Prefeitura Municipal De Pau D'arco

Pau D'arco –



Estado Do Tocantins
Prefeitura Municipal De Pau D'arco

TO, CEP: 77.785.000, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pau D'arco-TO, das 07:00 às 13:00hrs de segunda a sexta-feira.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. É facultada à Agente de Contratação e Equipe de Apoio, em qualquer fase do certame, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo de credenciamento.

8.2. As empresas credenciadas deverão fazer o acompanhamento, realizando ajustes necessários à adequação do objeto.

8.3. As disposições contidas no Termo de Referência e Credenciamento (Anexo I e II) poderão ser modificadas, complementadas e/ou adaptadas, mediante mútuo consenso entre o MUNICIPIO PAU D'ARCO/TO e a instituição financeira, desde que sejam mantidos e garantidos os preceitos que norteiam o presente termo de credenciamento.

8.4. Será descredenciada, a qualquer tempo, a empresa que não mantiver, durante a vigência do termo de credenciamento, as mesmas condições de habilitação que possibilitaram o seu credenciamento, ou, ainda, aquela cujo termo de credenciamento venha a ser rescindido, nas hipóteses previstas no respectivo instrumento.

8.5. A qualquer tempo é facultado ao MUNICIPIO DE PAU D'ARCO/TO, se necessário, modificar o Edital, hipótese em que será efetuado a divulgação de novo aviso na imprensa oficial, com restituição de todos os prazos.

9.6. O MUNICIPIO DE PAU D'ARCO/TO poderá revogar o chamamento por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021).

9.7. O MUNICIPIO DE PAU D'ARCO/TO poderá a seu critério realizar novos chamamentos públicos para mesma finalidade, independentemente de já existirem instituições financeiras devidamente credenciadas, respeitando-se, neste caso, os pactos já celebrados, os quais permanecerão inalterados.

10. SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL:

- a) ANEXO I – Termo de Referência
- b) ANEXO II – Minuta de Termo de Credenciamento;
- c) ANEXO III – Modelo para Ficha de Inscrição;
- d) ANEXO IV – Declaração de inexistência de fato impeditivo.
- e) ANEXO V – Modelo de Declaração referente ao artigo 7º XXXIII da Constituição Federal.



Estado Do Tocantins
Prefeitura Municipal De Pau D'arco

11. Fica eleito o Foro da Comarca de Dianópolis, Estado de Tocantins, para dirimir questões decorrentes da presente licitação.

Pau D'arco - TO, 26 de setembro
de 2024.

JOÃO BATISTA NETO

Prefeito Municipal



Estado Do Tocantins
Prefeitura Municipal De Pau D'arco

ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA

Objetivo: Contratação de serviços bancários de gerenciamento de créditos provenientes de folha de pagamento e recolhimento de tributos, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Finanças.

| ITEM | DESCRIMINAÇÃO | UNID | QUA |
|------|---|-------|-----|
| 1 | Contratação de serviços bancários de gerenciamento de créditos proveniente de folha de pagamento dos servidores públicos e agentes políticos do município. | MESES | 12 |
| 2 | Contratação de serviços bancários de recolhimento de tributos; impostos, taxas, dívida ativa, contribuições de melhorias e demais receitas públicas Municipais. | MESES | 12 |

1. CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

1.1. Adota-se no presente Anexo, o termo remuneração para todos os pagamentos a servidores envolvidos no presente processo (salários), em termos líquidos, e o termo funcionalismo, ao conjunto discriminado no Anexo I e as novas contratações que ocorrerem na vigência do credenciamento firmado.

1.2. Incluindo os Agentes Políticos, nos Órgãos da Administração Direta, Indireta e Fundacional do Poder Executivo Municipal, os servidores em atividade.

1.3. O serviço será prestado em âmbito nacional.

1.4. As datas de pagamento, no que tange ao crédito a ser efetuado nas contas correntes ou contas salários do funcionalismo, serão mensalmente informadas com antecedência à CREDENCIADA para fins de previsão de numerário.

1.5. A forma de pagamento será exclusivamente através de crédito em conta corrente ou conta salário do funcionalismo.

1.6. A movimentação da conta corrente ou conta salário do funcionário dar-se-á nos estritos termos das legislações pertinentes.

1.7. O MUNICÍPIO estará isento de toda e qualquer cobrança de tarifa, taxa ou similar. Serviços não previstos, como cobrança bancária e arrecadação, terão Credenciamentos e



Estado Do Tocantins
Prefeitura Municipal De Pau D'arco

negociações em separado.

1.8. Os empréstimos em consignação serão realizados diretamente pelo servidor interessado sem a incidência de custos de operacionalização para o Município de PAU D'ARCO/TO,.

1.9. O Município enviará ao Credenciado as informações relativas ao contracheque por meio do intercâmbio eletrônico de arquivos, observadas as especificações definidas com relação ao "layout" fornecido pela instituição financeira.

1.9.1 O Município compromete-se a assinar eventual termo adicional fornecido pelo Credenciado, o qual regulará as condições operacionais para disponibilização do contracheque ("holerite eletrônico").

1.10. O Município compromete-se a adequar seus controles internos e programas para efetuar o pagamento de todos os servidores através de programa específico de pagamentos eletrônicos.

2. PROCEDIMENTOS GERAIS:

2.1. A CREDENCIADA deverá iniciar a prestação do serviço em até 10 (dez) dias, contados a partir da data da assinatura do respectivo Credenciamento.

2.2. Só será admitida a prorrogação do prazo fixado no item 2.1. deste anexo, no caso de culpa exclusiva do MUNICÍPIO, e que impeça totalmente o início dos serviços pela CREDENCIADA.

3. PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS:

3.1. A CREDENCIADA disponibilizará, sem ônus para o MUNICÍPIO ou direito a ressarcimento, sistemas eficientes e seguros de informática capaz de executar todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições deste termo, observadas as Regras do Banco Central do Brasil.

3.2. O MUNICÍPIO providenciará a transferência dos recursos financeiros necessários à cobertura das contas correntes definidas neste anexo seja por transferência entre contas correntes na CREDENCIADA, seja por qualquer meio de transferência bancária, de forma a prover saldo suficiente à execução dos pagamentos.

3.3. A CREDENCIADA deverá efetuar o crédito nas contas correntes ou contas salários de cada funcionário em D+1 da data da ordem de pagamento efetuado pelo MUNICÍPIO.

3.3.1. A CREDENCIADA, de comum acordo com o MUNICÍPIO, poderá adotar a rotina prevista no item 3.3., deste anexo, em D+0.

4. ROTINAS OPERACIONAIS DO SISTEMA DE PAGAMENTO:



Estado Do Tocantins
Prefeitura Municipal De Pau D'arco

4.1. O MUNICÍPIO encaminhará à CREDENCIADA, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data do efetivo pagamento, através de sistemas eficientes e seguros da CREDENCIADA, com recibo de entrega imediato, arquivos contendo os valores individualizados dos créditos do funcionalismo.

4.2. A CREDENCIADA realizará os testes necessários à validação dos arquivos referenciados no item 4.1., deste anexo, informando o MUNICÍPIO da existência de eventuais inconsistências, no 1º (primeiro) dia útil após sua recepção.

4.3. No caso de haver alguma inconsistência, o MUNICÍPIO emitirá novo arquivo, retificado, transmitindo nas condições já previstas, até 01 (um) dia útil antes da data do débito da conta corrente, com recibo de entrega imediato.

4.4. A CREDENCIADA disponibilizará, em até 01 (um) dia útil da data do crédito ao funcionalismo, arquivo retorno em meio digital, que permita a confirmação dos créditos pagos e não pagos ao funcionalismo.

5. PROCEDIMENTOS DA CONTA CORRENTE OU CONTA SALÁRIO DO FUNCIONÁRIO:

5.1. A abertura, condições de uso e movimentação das contas serão as definidas em legislação própria do Banco Central do Brasil, com observância dos requisitos definidos no item 4.3. deste Edital.

5.2. Ao funcionário do Município deverá ser oferecido pela CREDENCIADA:

5.2.1. A promoção de abertura de contas correntes ou contas salários dos servidores públicos municipais, mediante custo zero, com coletas de dados, documentos e assinaturas necessária dos servidores, em agência local da Credenciada.

5.2.2. Fornecer gratuitamente ao servidor do Município, um cartão magnético para o recebimento do pagamento.

5.2.3. Substituir o cartão magnético sem cobrança de tarifa, no vencimento de sua validade ou no caso de roubo devidamente comprovado. A Credenciada só poderá cobrar pelo fornecimento de novo cartão, no caso de perda, danificação ou outras razões que não seja de sua responsabilidade.

5.2.4. Disponibilizar aos servidores do Município acesso às condições da conta salário e do disposto na resolução 3.919/10 do BACEN.

5.2.5. Realizar todos os lançamentos de créditos dos salários, mediante custo zero aos servidores do Município e à Contratante.

5.2.6. Lançar os créditos nas contas correntes ou contas salários dos servidores do Município



Estado Do Tocantins
Prefeitura Municipal De Pau D'arco

referente aos valores líquidos das folhas de pagamento mensais, 13º salário,



Estado Do Tocantins
Prefeitura Municipal De Pau D'arco

férias e demais créditos originários da relação de emprego entre os servidores e o Município.

5.2.7. Qualquer outro serviço não previsto nos itens anteriores, deste anexo, não poderá ser tarifado em valor superior aos praticados para os demais correntistas do BANCO.

6. ESTRUTURA DE ATENDIMENTO:

6.1. – Caso a CREDENCIADA não disponha de agência no MUNICÍPIO, deverá disponibilizar pelo menos 01 (um) Posto de Atendimento ou 01 (uma) Agência.

6.1.1 - A CREDENCIADA deverá ter no mínimo 01 (um) terminal eletrônico, previamente determinados, na sede do Município e mantê-la em funcionamento pelo período do Credenciamento.

7. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

7.1. Adotar as providências necessárias à denúncia e cancelamento, em tempo hábil e de conformidade com as cláusulas contratuais, dos Credenciamentos vigentes com instituições financeiras, bem como outros instrumentos porventura existentes, e cujo objeto se sobreponha ao do presente edital;

7.2. Promover a divulgação aos seus funcionários, dos procedimentos a serem observados para abertura das contas correntes ou contas salários junto à CREDENCIADA, cabendo aos servidores a escolha por qual tipo de conta deseje receber seus pagamentos.

7.3. Imediatamente após a assinatura do Credenciamento, repassar à CREDENCIADA o arquivo informatizado contendo os dados dos servidores, indicados no artigo 4º da Resolução 3.402/06 do Banco Central do Brasil, para fins de abertura centralizada de contas correntes.

7.4. Adequar sistemas internos e de tesouraria para efetivação de todo o pagamento de servidor por meio eletrônico, através de programa disponibilizado via internet para o MUNICÍPIO.

8. OBRIGAÇÕES DO BANCO:

8.1. Proceder ao bloqueio do cartão magnético, da conta dos servidores, quando houver solicitação do titular ou de seu representante legal.

8.2. Se a opção do servidor for por conta corrente, ser-lhe-á garantido a isenção mensal de tarifas, desde que seu relacionamento com a CREDENCIADA fique unicamente dentro do conjunto de transações:

- 4 Saques;
- 1 Cartão de saque;



Estado Do Tocantins
Prefeitura Municipal De Pau D'arco

- 1 Extrato mensal;
- 4 Consulta de saldos;
- 1 TED/DOC feito na agência

Se houver relacionamento diferente, não haverá isenção e as tarifas e a negociação dos produtos e serviços ocorrerá livremente entre a CREDENCIADA e o servidor, respeitadas as regras emanadas pelo CMN/BACEN quanto à padronização de literais e isenções tarifárias.

8.3. Executar os serviços decorrentes do presente termo, em absoluto sigilo, por seus prepostos, ficando assim vedada a divulgação, por qualquer modo e a qualquer título, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO, de qualquer dado ou informação acerca do cadastro funcional e/ou valores remuneratórios de seus funcionários.

9. OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO BANCO:

9.1. Pagar todos os impostos, taxas, seguros e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados, regras estas de inteiro conhecimento da instituição licitante.

10. PRAZO DE VIGÊNCIA:

10.1. O prazo de vigência do Credenciamento será de 12 (doze) meses, iniciando na data de assinatura deste.

11. RESCISÃO E SANSÕES

11.1. O Credenciamento poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente nas condições e hipóteses previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/21.

11.2. O inadimplemento de qualquer cláusula do Credenciamento poderá ser motivo de sua rescisão, mediante notificação prévia ou interpelação judicial ou extrajudicial, além de responder a CREDENCIADA, por perdas e danos, quando esta:

- a) não cumprir as obrigações assumidas;
- b) sofrer processo de intervenção, liquidação ou dissolução;
- c) transferir o Credenciamento a terceiros, no todo ou em parte;

11.2. Em caso de rescisão sem culpa da CREDENCIADA, deverá haver denúncia prévia com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

11.3. Pela inexecução total ou parcial do Credenciamento, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa e de acordo com a Lei nº 14.133/2021, aplicar a CREDENCIADA



Estado Do Tocantins
Prefeitura Municipal De Pau D'arco

as sanções cabíveis.



Estado Do Tocantins
Prefeitura Municipal De Pau D'arco

11.4. As pessoas que venham a executar os serviços decorrentes deste instrumento possuirão vínculo empregatício exclusivamente com a CREDENCIADA, sendo esta titular responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamento dos salários e demais vantagens, recolhimento de todas as obrigações sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes de que seus empregados possam ser vítimas, quando em serviço, na forma como é expressa e considerada nos artigos 3º e 6º do Regulamento de Seguro de Acidentes de Trabalho, aprovado pelo Decreto nº 61.784/67.

12. FORO

12.1. Elegem as partes o foro da Comarca de Arapoema, Estado do Tocantins, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

PAU D'ARCO/TO xx de xxxxx de 2024.

LUCIANA REIS DE PAULA DA CRUZ
Secretaria de Finanças



Estado Do Tocantins
Prefeitura Municipal De Pau D'arco

ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº ____/2024

Edital de Chamamento Público nº 001/2024

Termo de Credenciamento nº ____/2024

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI
FORMALIZAM DE UM LADO A MUNICIPIO DE
PAU D'ARCO/TOE DE OUTRO A EMPRESA

.....

O **MUNICIPIO DE PAU D'ARCO/TO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____ – PAU D'ARCO/TO, neste ato representada por _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF (MF) sob nº _____, residente e domiciliado à _____, doravante denominada simplesmente “CREDENCIADORA”, e do outro lado, na qualidade de “CREDENCIADA” a empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º/.....-.., e Inscrição Estadual n.º _____, sediada à Rua _____, n.º _____, bairro _____, cidade de _____, neste ato representada por _____, as quais convencionaram assinar, na presença das testemunhas no final nomeadas tendo como representante legal Sr. (a) _____ portador da Cédula de Identidade de RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à Rua _____ n.º _____, bairro _____, cidade de _____, resolvem firmar o presente Termo de Credenciamento com fulcro na Lei nº 14.133/21 no que for aplicável a espécie, e ainda combinada com as demais normas de direito pertinentes e no que consta no Processo n.º 675/2024, Edital de Chamamento Público nº 001/2024, Termo de Credenciamento nº ____/2024, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.



**Estado Do Tocantins
Prefeitura Municipal De Pau D'arco**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente termo tem por objeto o Contratação de serviços bancários de gerenciamento de créditos provenientes de folha de pagamento e recolhimento de tributos, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Finanças.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADOR:

I - Centralizar os recursos mensais da folha de pagamento de seus servidores efetivos na instituição financeira CREDENCIADA.

II - Enviar, por meio de arquivo eletrônico, a relação nominal de servidores, contendo os valores líquidos a serem creditados, bem como os demais dados necessários solicitados pela licitante, com antecedência mínima de 1 (um) dia útil da data prevista para o pagamento dos salários;

III - Garantir as informações e documentação necessária à execução dos serviços por parte da licitante a ser CREDENCIADA, com a inclusão e exclusão de servidores.

IV - O MUNICÍPIO DE PAU D'ARCO/TO informará a licitante a ser CREDENCIADA sobre a inclusão e exclusão de servidores.

V - A informação a que se refere o subitem IV será realizada por meio de e-mail e/ou carta e, será dirigida a funcionário (a) especialmente designado (a) pela licitante a ser CREDENCIADA.

VI - Disponibilizar os recursos financeiros necessários até 01 (um) dia útil de antecedência ao dia do pagamento dos servidores, através de depósito em conta corrente, TED - Transferência Eletrônica Disponível ou mediante a apresentação de cheque administrativo nominal a licitante a ser CREDENCIADA, sendo vedada a transferência antecipada de recursos financeiros para as instituições financeiras privadas por constituírem disponibilidades de caixa, cujo depósito deve ocorrer, exclusivamente, em instituições financeiras oficiais (públicas), conforme o § 3º do artigo 164 da Constituição Federal e artigo 43 da Lei Federal Complementar nº 101/2000.

VII - Notificar por escrito a licitante a ser CREDENCIADA, a respeito de qualquer irregularidade constatada na prestação dos serviços.

VIII - Fornecer à licitante a ser CREDENCIADA todas as informações relacionadas ao objeto deste Termo.



**Estado Do Tocantins
Prefeitura Municipal De Pau D'arco**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA:

I – Abrir e manter, sem ônus para o MUNICIPIO DE PAU D'ARCO/TO, a usualmente denominada conta salário para os servidores, para efeito de recepção de depósito de salários, vencimentos, subsídios e valores dos creditados informados pela MUNICIPIO em relatórios de folha de pagamento, sendo facultado, a critério daqueles, a conversão da conta-salário em conta corrente.

II - A instituição financeira CREDENCIADA deve assegurar a faculdade de transferência (PORTABILIDADE), com disponibilidade no mesmo dia, até às 9:00 horas, dos créditos para conta de depósitos de titularidade dos beneficiários, por eles livremente abertas, em conformidade com artigo 2º da Resolução 3.402/2006 do Banco Central.

III - É vedada a subcontratação de outra instituição financeira, mesmo que seja sua controlada ou controladora, para a execução total ou parcial dos serviços, objeto desta licitação.

IV - A CREDENCIADA não divulgará nem fornecerá dados ou informações obtidos em razão deste Credenciamento e não utilizará o nome da MUNICIPIO para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com prévia e expressa autorização.

V - A CREDENCIADA deverá garantir o sigilo e inviolabilidade dos dados a que tiverem acesso por meio do serviço desta contratação.

VI - Manter, durante toda a execução do Credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VII - A CREDENCIADA deverá estar preparada para atender ao cronograma de pagamento de pessoal da MUNICIPIO, considerando a totalidade dos servidores ativos.

VIII - A CREDENCIADA deverá disponibilizar, no mínimo, a franquia de serviços bancários essenciais com isenção de tarifas definidas no inciso I do artigo 2º da Resolução 3.919/2010 do CMN - Conselho Monetário Nacional, ou posterior.

IX - Respeitar o limite da margem consignável dos salários no caso de concessão de empréstimos aos servidores, solicitando para tal as informações necessárias ao MUNICIPIO.

X - Ter sistema informatizado compatível com o MUNICIPIO, de forma a possibilitar que todas as operações sejam feitas por meio eletrônico e online, sendo que no caso de



**Estado Do Tocantins
Prefeitura Municipal De Pau D'arco**

incompatibilidade todas as despesas necessárias para tal adaptação correrão por conta da instituição a ser CREDENCIADA.

XI - Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar à MUNICIPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Credenciamento.

XII - Responder por todos os impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados.

XIII - Reparar ou corrigir, dentro do prazo estipulado pelo MUNICIPIO, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas pela fiscalização dos serviços.

XIV - O MUNICIPIO não assume, inclusive para efeitos da Lei nº 8.078/1990 - Código de Proteção e Defesa do Consumidor, qualquer responsabilidade pela atividade exercida pela licitante a ser CREDENCIADA.

XV - O MUNICIPIO não assume qualquer responsabilidade pelos compromissos assumidos por seus servidores.

CLÁUSULA QUARTA – DA DATA DO PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS:

O crédito de salário dos servidores do CREDENCIADOR ocorrerá até o dia 30 (trinta) de cada mês, podendo esta alterá-la de forma superveniente.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO:

O presente Termo de Credenciamento vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo quaisquer das partes rescindi-lo, conforme previsão contida na cláusula sétima.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO:

A execução do presente Termo de Credenciamento poderá ser suspensa quando ocorrer o descumprimento de qualquer obrigação estipulada neste instrumento ou, ainda, quando a CREDENCIADA deixar de preencher os requisitos exigidos para o seu credenciamento.

Parágrafo Primeiro: Fica facultado à CREDENCIADA suspender a execução do Termo de Credenciamento quando:



**Estado Do Tocantins
Prefeitura Municipal De Pau D'arco**

a) o CREDENCIADOR não repassar à instituição os valores averbados no prazo de até 10 (dez) dias úteis do mês subsequente ao desconto;

b) houver mudanças na política governamental ou operacional da instituição, que recomendem a suspensão das contratações, mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Segundo: A suspensão da execução do Termo de Credenciamento não desobriga o CREDENCIADOR de continuar realizando as averbações das prestações e os repasses devidos até a liquidação de todos os Credenciamentos celebrados.

Parágrafo Terceiro: O Termo de Credenciamento terá a sua execução restabelecida após a regularização das pendências que motivaram a suspensão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO:

O presente Termo de Credenciamento poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante manifestação formal, mantendo-se, porém, em pleno vigor as obrigações assumidas pelo CREDENCIADOR, até a efetiva liquidação dos empréstimos concedidos.

Parágrafo Único: A partir da data de recebimento da denúncia, serão suspensas novas concessões de empréstimos.

CLÁUSULA OITAVA:

O CREDENCIADOR não responde, em nenhuma hipótese, pelos débitos Credenciados por seus servidores, nem pelas condições oferecidas pela CREDENCIADA, restringindo sua responsabilidade à mera averbação dos valores autorizados pelo beneficiário e ao repasse à instituição financeira em relação às operações livremente convencionadas.

CLÁUSULA NONA:

A gestão deste Termo de Credenciamento por parte do CREDENCIADOR será exercida



Estado Do Tocantins
Prefeitura Municipal De Pau D'arco

pelo Setor de Recursos Humanos.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O presente Termo de Credenciamento sujeita-se à Lei Federal nº 14.133/21 em sua atual redação, às cláusulas constantes nesta avença, bem como toda a legislação que trata da matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Será competente o foro da Comarca de Arapoema/TO para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da interpretação ou cumprimento deste Termo de Credenciamento, as quais não puderem ser solucionadas administrativamente pelas partes.

E por assim estarem justos e Credenciados, fizeram este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também o assinam.

PAU D'ARCO/TO, __de_____de 2024.

MUNICIPIO DE PAU
D'ARCO/TOEMPRESA
CREDENCIADA

Testemunhas:

1)

2)



Estado Do Tocantins
Prefeitura Municipal De Pau D'arco

ANEXO III - MODELO PARA FICHA DE INSCRIÇÃO

A Instituição Financeira _____, inscrita no CNPJ sob o nº __, localizado à Rua/Av. _____, Nº __, complemento _____, Bairro _____, CEP _____, representado pelo Sr. _____, profissão: __, estado civil: __, portador do RG nº __ e do CPF nº __, SOLICITA INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAR DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024, promovido pela MUNICIPIO DE PAU D'ARCO/TO, conforme edital.

Assinatura/Data:

Nome Legível do representante legal:



Estado Do Tocantins
Prefeitura Municipal De Pau D'arco

ANEXO IV - INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO/TERMO DE ADESÃO

A Instituição Financeira _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, através de seu representante já devidamente identificado na Ficha de Inscrição;

Declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Declara sua ciência e anuência a todos os termos do Edital de Chamamento Público nº 001/2024, cujo objeto é o credenciamento de instituição financeira pública ou privada, autorizada pelo Banco Central, para a prestação de serviços de processamento e gerenciamento de créditos, incluindo o pagamento da folha dos servidores e pagamento de fornecedores (conta corrente/conta movimento) do MUNICIPIO DE PAU D'ARCO/TO, através de celebração de Termo de Credenciamento (Anexo II).

Assinatura/Data:

Nome Legível do representante legal:



**Estado Do Tocantins
Prefeitura Municipal De Pau D'arco**

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE AO ARTIGO 7º XXXIII DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

Declaramos, para todos os fins e efeitos de direito, sob as penas da lei, que nossa empresa atende ao disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal “XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”.

PAU D'ARCO/TO, ___de_____de 2024.

Razão Social da empresa proponente CNPJ:

Assinatura/Data:

Nome Legível do representante legal:

(Obs.: Esta declaração deverá ser entregue dentro do envelope –
DOCUMENTAÇÃO



Estado Do Tocantins
Prefeitura Municipal De Pau D'arco

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que se fizerem necessários, que o Edital referente ao CHAMAMENTO PUBLICO n.º 001/2024, foi publicado no placar do Município, no sítio paudarco.to.gov.br .

Objeto: Contratação de serviços bancários de gerenciamento de créditos provenientes de folha de pagamento e recolhimento de tributos, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Finanças

Por ser verdade firmo o presente.

BELGO CONCEIÇÃO MACHADO

Pregoeiro